



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete Do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo prorrogar as Contratações por tempo determinado para atender às Necessidades de Excepcional Interesse Público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da CRFB/88, autorizados pelas Leis nºs. 1.726 e 1740/2015, oriundos dos Processos Seletivos nº 001 e 002/2015 e dá outras providências.**

**PEDRO COSTA FILHO**, Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar as contratações por tempo determinado para atender às Necessidades de Excepcional Interesse Público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da CRFB/88, autorizados pelas Leis nºs. 1.726 e 1740/2015, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

**§. 1º** - Os profissionais constantes nas Leis indicadas no caput são aqueles selecionados através dos Processos Seletivos 001 e 002/2015.

**§. 2º** - As contratações de que trata o caput deste artigo terão o prazo interrompido, caso seja aplicado o Concurso Público previsto para o Exercício de 2016 e haja o provimento de cargos através de candidatos aprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Gabinete Do Prefeito**

**§. 3º** - Permanecem inalteradas as demais normativas estabelecidas pelas Leis Municipais nº 1.726 e 1740/2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, autorizadas o poder executivo a fazer as Suplementações, caso necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, 22 (vinte e dois) de dezembro de 2015.

**PEDRO COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal